



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 683-GAB/PREF/1999

Em, 04 de maio de 1999.

**“Abre Crédito Adicional Suplementa, e da Outras
Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a abrir Crédito Adicional Suplementar no Corrente Exercício Financeiro, na importância de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco mil Reais), para dar suporte aos Programas de trabalho a seguir descritos:

0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0601	- GABINETE DO SECRETARIO	
0601.08421882.010	- Manutenção adaptações reformas de Escolas	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0801	- Gabinete do Secretário	
0801.03070212.024	- Serviços de Administração Geral	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0801.10603252.025	- Manutenção de Atividades de Limpeza Pública	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	R\$ 200.000,00
0900	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	
0901	- Gabinete do Secretario	
0901.168855342.028	- Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0901.16885382.029	- Aquisição de Combustível	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
1100	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
1101	- GABINETE DO SECRETARIO	
1101.15814862.036	- Assistência Social	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
1200	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1201	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF	
1201.08421882.040	- Atividades de Ensino FUND/FUNDEF	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	R\$ 130.000,00





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas Parcialmente, dotações dos seguintes Programas de trabalho:

0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0601	- GABINETE DO SECRETARIO	
0601.08471882.012	- Apoio ao Educando	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
0601.08442072.011	- Apoio ao Ensino Superior	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.000,00
0601.03070212.022	- Manutenção de Serviços e Obras Públicas	
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
0601.10603252.025	- Manutenção de Atividades de Limpeza Pública	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 200.000,00
0900	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	
0901	- Gabinete do Secretario	
0901.16885341.013	- Abertura de Estradas e Obras Complementares	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
1100	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
1101	- GABINETE DO SECRETARIO	
1101.084622821.014	- Construção Quadras Esportivas	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
1101.08462282.031	- Manutenção Reforma Área de Esporte	
4.1.2.0.00	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
1101.15814682.036	- Assistência Social	
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 10.000,00
1200	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1201	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF	
1201.08421882.040	- Atividades de Ensino FUND/FUNDEF	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 110.000,00
3.1.1.1.00	- Diárias	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 04 de maio de 1999.

Bader Massud Jorge Badra
PREFEITO MUNICIPAL

